

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 02/2024

Altera o Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI nº 01/2024, que dispõe sobre a distribuição processual a ser realizada pelas Centrais de Inquérito Regionais e Audiências de Custódia, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das suas respectivas atribuições legais, previstas nos arts. 10, inciso V e 17, caput, da Lei nº 8.625, de fevereiro de 1993 e art. 12, inciso V, e 25, caput, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências para adequar as atividades ministeriais às mudanças trazidas com as instalações das Centrais de Inquéritos Regionais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 1220/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2, que instalou, a partir da data do dia 16 de setembro de 2024, a Central Regional de Inquérito e Audiência de Custódia II - Polo Teresina Interior, sediada na Comarca de Teresina, com jurisdição sobre as comarcas de Água Branca, Altos, Amarante, Barras, Barro Duro, Batalha, Campo Maior, Capitão de Campos, Castelo do Piauí, Demerval Lobão, Esperantina, José de Freitas, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí e União;

CONSIDERANDO que a Portaria (Presidência) Nº 1220/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2 definiu regras de redistribuição dos feitos;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.21.0007.0035575/2024-44,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar parágrafo único ao art. 2º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI nº 01/2024, nos termos a seguir:

Art. 2º.

Parágrafo único. A regra prevista no caput não será aplicada às Centrais de Inquéritos Regionais de Teresina, cuja operacionalização será promovida pela Assessoria para Distribuição Processual de 1º Grau. (AC)

Art. 2º Incluir, ao art. 3º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI nº 01/2024, as seguintes disposições:

Art. 3º.

§1º No caso das Centrais de Inquéritos Regionais de Teresina, as intimações e notificações provenientes do Poder Judiciário deverão ser dirigidas às caixas de entrada da Assessoria para Distribuição Processual de 1º Grau, a qual promoverá a distribuição interna entre os órgãos de execução competentes. (AC)

§2º As unidades elencadas neste artigo deverão nortear e adequar sua atuação aos parâmetros adotados pelo Poder Judiciário, observando, sempre que possível, as especificidades dos sistemas para a correta e eficiente distribuição dos feitos. (AC)

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 04 de outubro de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Corregedor-Geral do MPPI



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MELO FERRO GOMES, Corregedor-Geral**, em 04/10/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0857400** e o código CRC **8D6C28F8**.
